L E I Nº 613/96

Autoriza o Poder Executivo a ceder Lotes a Famílias carentes

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas Gerais aprovou e o Chefe do Executivo sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ceder lotes com área de 80 m² a 150 m² a Famílias carentes do Município.

Parágrafo Único: A cessão dos lotes obedecerá critérios rigorosos, constantes do Programa que será submetido à apreciação da Câmara dos Vereadores.

Artigo 2º - Os Lotes de que trata o artigo anterior serão utilizados exclusivamente para construção de casas populares, e ficam situados no Bairro da Chapada, junto a área do Parque de Exposições "Oscar Lino dos Reis".

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Natércia, 07 de agosto 1 996

JOSÉ AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL